



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

= L E I Nº 812/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em 30 (trinta) dias úteis as férias dos servidores municipais do quadro "Pessoal Fixo".

Artigo 2º - Fica expressamente revogada a lei n. 395, de 7 de março de 1956.

Artigo 3º - A licença especial à funcionária gestante fica fixada em 90 (noventa) dias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de abril de 1963 -

DR. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

- SÉRGIO MORAES -

Encarregado do Expediente.

s.m/-